DIREITO TRIBUTÁRIO E DEFINIÇÃO DE TRIBUTO



Importância da distinção

Tributário. Embargos de divergência. Contraprestação cobrada pelo serviço público de água e esgoto. Natureza jurídica de tarifa. Precedentes do STJ e do STF.

- 1. Este Tribunal Superior, encampando entendimento sedimentado no Pretório Excelso, firmou posição no sentido de que a contraprestação cobrada por concessionárias de serviço público de água e esgoto detém natureza jurídica de tarifa ou preço público.
- 2. <u>Definida a natureza jurídica da contraprestação, também definiu-se pela aplicação das normas do Código Civil</u>. 3. A prescrição é vintenária, porque regida pelas normas do Direito Civil. 4. Embargos de divergência providos.

(STJ, Primeira Seção, em 25.11.2009, DJe 16.12.2009)



Definição de Tributo: Art. 3º do CTN

- prestação pecuniária: em dinheiro;
- compulsória: obrigatoriedade decorrente de previsão em norma jurídica;
- em moeda: pleonasmo, pois já falou que era pecuniária; exclui prestações in natura e in labore;
- ou cujo valor nela se possa exprimir: não autoriza cobrança de tributo in natura;
- que não constitua sanção por ato ilícito: decorre de fato lícito e que configure signo presuntivo de riqueza; não se confunde com multa ou punição;



Definição de Tributo: Art. 3º do CTN

- instituída em lei: para diferençar do vínculo contratual;
- cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada: decorre da indisponibilidade dos bens públicos e da estrita legalidade tributária.



Sobre a compulsoriedade

Contribuição ao FETHAB

Lei nº 7.263, de 27 de março de 2000 (Estado de MT):

Art. 8º O pagamento das contribuições referidas nos §§ 1º e 1º-A do artigo 7º e nos artigos 7º-A, 7º-C, 7º-C-1, 7º-D, 7º-D-1, 7º-F e 7º-F-1 é, cumulativamente: (Nova redação dada pela Lei 10.818/19, efeitos a partir de 1º.02.19)

I - <u>faculdade</u> do contribuinte;

II - <u>condição adicional para fruição do diferimento do ICMS</u> contemplado na legislação estadual para as <u>operações internas com os produtos mencionados</u>.

. . .



Pecunia non olet

É possível a incidência de tributação sobre valores arrecadados em virtude de **atividade ilícita de jogo do bicho**.

(STF – HC 94.240/SP)



Decorre de previsão em lei



